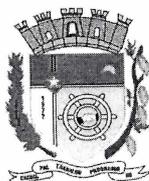


PROCESSO N. 3



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

3	2022
---	------

ARQUIVO N.

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 012/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 3/2022**

PROJETO DE LEI N. 3/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	14/01/2022
02	DIR. COMISSÕES	/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA	/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	/ /
05		/ /
06		/ /
07		/ /
08		/ /
09		/ /
10		/ /
11		/ /
12		/ /
13		/ /
14		/ /
15		/ /
16		/ /
17		/ /
18		/ /
19		/ /
20		/ /
21		/ /
22		/ /
23		/ /



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 3/2022

PROJETO DE LEI N. 3/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, protocolada no dia 14 de janeiro de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50), João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 14/01/2022 - 12:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/3015>. Folha 1 de 1



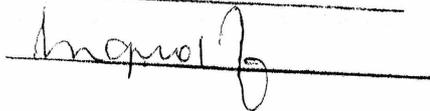


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 015/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 13/01/2022
Hor.: 13:05
N.: 7004


ASSUNTO: Solicitação inclusão de Projetos de lei em Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência a inclusão em **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação os Projetos de Lei abaixo especificados:

Ofício nº 792/GP/PGM/2021 que "ALTERA A LEI 1.380/PMC/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DETERMINAR OS FERIADOS DE AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Ofício nº 009/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Ofício nº 012/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Ofício nº 013/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Ofício nº 014/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Rua Anísio Serrão 2100 – Centro - Cacoal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N.012/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências em **Sessão Extraordinária**, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 13/01/2022

Horas: 13:03

Nº: 7001







ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 3/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em proporcionar aos seus alunos matriculados na rede municipal de educação, Kit Escolar para volta as aulas em benefício dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Sabe-se que uma educação de qualidade é aquela que fornece aos alunos o que precisam para se tornarem produtivos, desenvolver meios de vida sustentáveis, contribuir para sociedades pacíficas e democráticas e melhorar o bem estar individual. Qualquer progresso que nossa sociedade tenha feito ao longo dos séculos é devido à educação.

Sendo a pedra fundamental da sociedade, a educação traz reformas, ajuda no progresso e abre caminho para a inovação.

Para que tal avanço na educação aconteça é necessário que o Poder Executivo viabilize materiais e recursos para uma educação de qualidade, garantindo que os alunos tenham em mão todo material necessário.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 3 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de **R\$415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
310 - 3.3.90.32.00.00 10110082 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 415.000,00

Total Suplementação: R\$ 415.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB
161 - 3.3.90.30.00.00 10110082 MATERIAL DE CONSUMO 415.000,00

Total Redução: R\$ 415.000,00

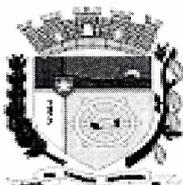
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 004/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
310 - 3.3.90.32.00.00 10110082	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	415.000,00

Total Suplementação: R\$ 415.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
161 - 3.3.90.30.00.00 10110082	MATERIAL DE CONSUMO	415.000,00

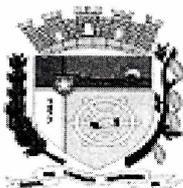
Total Redução: R\$ 415.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 12/01/2022.

RECEBIMOS
Data 12/01/22
Hora 12:27
Juliana


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 004/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

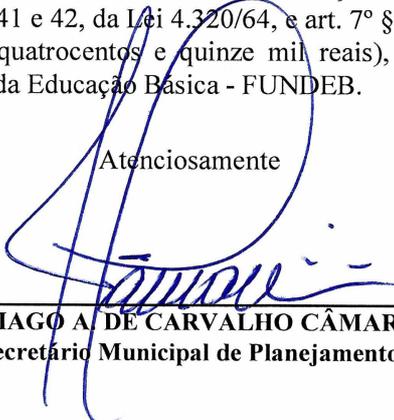
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em proporcionar aos seus alunos matriculados na rede municipal de educação, Kit Escolar para volta as aulas em benefício dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Sabe-se que uma educação de qualidade é aquela que fornece aos alunos o que precisam para se tornarem produtivos, desenvolver meios de vida sustentáveis, contribuir para sociedades pacíficas e democráticas e melhorar o bem estar individual. Qualquer progresso que nossa sociedade tenha feito ao longo dos séculos é devido à educação. Sendo a pedra fundamental da sociedade, a educação traz reformas, ajuda no progresso e abre caminho para a inovação.

Para que tal avanço na educação aconteça é necessário que o poder executivo viabilize materiais e recursos para uma educação de qualidade, garantindo que os alunos tenham em mão todo material necessário.

Diante de tais fatos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por meio de anulação parcial em conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, ao orçamento vigente, bem como inclusão no PPA, LDO e LOA conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor geral de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADMINISTRATIVO ORÇAMENTÁRIO



MEMORANDO Nº.16/SEMED/2022

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2022.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA DE PROJETO DE LEI - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL
JUSTIFICATIVA

Considerando em dar andamento nas ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em proporcionar aos seus alunos matriculados na rede municipal de educação Kit Escolar para volta as aulas em benefício dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

É sabido que uma educação de qualidade é aquela que fornece aos alunos o que precisam para se tornarem produtivos, desenvolver meios de vida sustentáveis, contribuir para sociedades pacíficas e democráticas e melhorar o bem estar individual. Qualquer progresso que nossa sociedade tenha feito ao longo dos séculos é devido à educação. Sendo a pedra fundamental da sociedade, a educação traz reformas, ajuda no progresso e abre caminho para a inovação.

Para que tal avanço na educação aconteça é necessário que o poder executivo viabilize materiais e recursos para uma educação de qualidade, garantindo que os alunos tenham em mão todo material necessário.

Diante de tais fatos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por meio de anulação parcial em conformidade com o art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64, ao orçamento vigente, bem como inclusão no PPA, LDO e LOA conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor geral de **R\$ 415.000,00** (Quatrocentos e quinze mil reais), sendo para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme quadro abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
15 FUNDEB				15 FUNDEB			
15.001.12.361.0030.2.244 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB				15.001.12.361.0030.2.244 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB			
10110082 Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas				10110082 Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas			
	3.3.90.32.00.	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 415.000,00	161	3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 415.000,00
TOTAL:			R\$ 415.000,00	TOTAL:			R\$ 415.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº.8.073/PMC/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



MEMOR. 18/SEMED/2022

Para: SETOR DE Orçamento / Procuradoria Geral do Município

Assunto: Pedido Cessão Extraordinária

A

Ilustríssimas Senhoras

Ao tempo que lhe cumprimento, venho a presença de Vossa Senhorias, solicitar a urgência nos procedimentos administrativos necessários para o envio a Câmara dos Vereadores os Projetos de Lei que surgirão em decorrência dos documentos Memorando nº.15/SEMED/2022, nº 16/SEMED /2022 e o nº 17/2022.

Neste mesmo ato solicito a realização de sessão extraordinária na Câmara Municipal de Vereadores necessário para a aprovação do referido Projeto de Lei em benfeitoria a Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Denota - se a importância do referido projeto para o reinício do ano letivo, e ainda a aplicação orçamentaria do ano vigente.

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos pra renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cacoal, 11 de janeiro de 2022.

Gildeon Alves da Cruz
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

